



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL**

Vitória/ES

N. 057/2016

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 69/2014

Processo: 23068.018391/2013-62 (02 volumes)

Assunto: Projeto de extensão “Curso de Aperfeiçoamento Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas”

Origem do Recurso: Ministério da Educação - MEC

Vigência dos Instrumentos contratuais: 19/08/2014 a 19/05/2015

Fundação de Apoio: Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

- FUCAM

Coordenador responsável: Prof.ª Marluce Miguel de Siqueira

II- INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 69/2014 celebrado em 19/08/2014 entre a UFES e a FUCAM está regido pela Lei n.º 8.958/1994 e Lei n.º 8.666/1993. Quanto à instrução processual, constam nos autos:

- Plano de Trabalho Pedagógico intitulado “Curso de Aperfeiçoamento em saúde e prevenção ao uso do álcool, tabaco, crack e outras drogas” às fls. 03 a 17, vol. I.
- Parecer favorável do chefe do Departamento de Morfologia ao projeto do curso às fls. 24, vol. I.
- Extrato da Ata do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde homologando o parecer do chefe do Departamento de Morfologia às fls. 25, vol. I.
- Extrato da ata designando recursos da matriz orçamentária 2014 para execução do curso às fls. 27, vol. I.
- Registro do Curso na Pró-Reitoria de Extensão da UFES às fls. 35 a 38, vol. I.
- Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFES às fls. 39, vol. I.
- Parecer favorável à aprovação do Curso pela Câmara de Extensão emitido pelo Diretor do Departamento de Gestão da Extensão às fls. 40, vol. I.
- Aprovação do Curso “Ad Referendum” pela Câmara de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFES às fls. 41, vol. I.
- Planilha de Receitas e Despesas do Curso às fls. 44 e 45, vol. I.
- Planilha dos custos operacionais da Fundação de Apoio no projeto às fls. 46, vol. I.
- Pesquisa de preços de outras Fundações de Apoio às fls. 47, vol. I.
- Declaração de não contratação de familiares no projeto às fls. 48, vol. I.
- Projeto Básico do Curso às fls. 50 a 55, vol. I.
- Justificativa da contratação da Fundação de Apoio às fls. 51 e 52, vol. I.
- Relação dos Servidores do Curso às fls. 56, vol. I.
- Parecer n.º 636/2014 da Procuradoria Federal da União às fls. 67 a 70, vol. I.
- Ato de Dispensa e Ratificação e publicação no Diário Oficial da União às fls. 74 e 75, vol. I.
- Manifestação do DCF quanto à existência de dotação orçamentária às fls. 77, vol. I.
- Nota de Empenho 2014NE802332 no valor de R\$ 72.000,00 às fls. 79, vol. I.
- Contrato n.º 69/2014 e publicação no Diário Oficial da União às fls. 88 a 96, vol. I.
- Recibo n.º 028/2014 da FUCAM no valor de R\$ 72.000,00 às fls. 107, vol. I.
- Relatório Final do Curso às fls. 307 a 325, vol. II.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Verificou-se que o processo n.º 23068.003512/2016-14 foi reconstituído com cópias devido ao extravio do original (23068.018391/2013-62), conforme informado pela Diretora do Centro de Ciências da Saúde no Memorando n.º 194/2015 – CCS (fls. 341, vol. II) e Memorando n.º 25/2016 – CCS (fls. 185 e 186, vol. I).

A documentação original de prestação de contas, que se encontrava como anexo do processo n.º 23068.003512/2016-14 (processo iniciado em 23/03/2016 conforme fls. 185, vol. I), foi anexada ao processo n.º 23068.018391/2013-62 conforme solicitado no despacho às fls. 120, vol. I, datado de 05/10/2016. Após, verificou-se que o processo n.º 23068.003512/2016-14 foi anexado ao de n.º 23068.018391/2013-62 para continuidade da tramitação.

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela FUCAM às fls. 121 a 184, vol. I foram verificados, tendo sido emitido relatório preliminar n.º 017/2016 (fls. 296 a 302, vol. II). A FUCAM encaminhou esclarecimentos por meio dos documentos às fls. 334 a 481, vol. II. Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

3.1 DATA DE APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a cláusula quarta do contrato, letra “j”, a prestação de contas final do projeto deve ser disponibilizada no prazo de 60 (sessenta dias) após o término da vigência do contrato.

Dessa forma, constatou-se:

Data limite para apresentação da prestação de contas: 18/07/2015.
Data da prestação de contas: 28/03/2016 (conforme despacho às fls. 111).

Foi solicitada justificativa à Fundação de Apoio para o descumprimento quanto ao prazo de entrega para prestação de contas no relatório preliminar n.º 017/2016 (Recomendação 002) às fls. 296 a 302, vol. II, tendo sido respondido às fls. 382, vol. II:

“A Fundação de Apoio no final do ano de 2015 (dezembro/2015) e inicio de 2016 passou por uma reformulação muito grande: nomeação e contratação do Gerente Geral, e Gerente Financeiro, que tiveram que se adaptar rapidamente as demandas da Fundação para poder atender aos Projetos vigentes e aos que estavam sendo encerrados, neste periodo a Fundação também estava passando por alterações na sua sistematização de prestação de contas, e com um quadro reduzido de funcionários. Por estes motivos a Fundação atrasou o envio da referida prestação de contas no inicio de 2016.”

Cabe ressaltar que a prestação de contas deveria ter sido encaminhada em 18/07/2015, período anterior à reformulação citada na justificativa apresentada pela Fundação de Apoio.

3.2 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com a nota de empenho e recibo constante nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Tabela 01.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tabela 01: Nota de Empenho e Recibo da Fundação

EMPENHO				RECEBO				EXTRATO		
Nº	Valor (R\$)	Data	Fls.	N.º Recibo	Valor	Data	Fls.	Data	Valor (R\$)	
2014NE802332	72.000,00	04/08/14	79	028/2014	72.000	27/08/14	107	03/10/14	72.000,00	
TOTAL	72.000,00									72.000,00

O recurso financeiro foi transferido para a conta poupança do projeto em 03/10/2014 conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 128, vol. I.

O valor repassado para a Fundação de Apoio gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 3.039,84 (três mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 147, vol. I. Dessa forma, de acordo com os valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado à FUCAM mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 75.039,84** (setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

3.3 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.3.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As contas bancárias utilizadas para a movimentação financeira dos recursos do projeto foram abertas na Caixa Econômica Federal conforme a seguir:

Conta Corrente: Agência: 2310 – Operação: 003 - Conta: 00000659-4
Conta Poupança: Agência: 2310 – Operação: 013 - Conta: 00013594-4

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 128 a 146, vol. I.

Constatou-se que não há como afirmar que as contas foram abertas especificamente para o projeto uma vez que as contas não possuem identificação do nome/número do projeto.

Foram solicitados esclarecimentos à Fundação de Apoio no relatório preliminar n.º 017/2016 (Recomendação 005) às fls. 296 a 302, vol. II, tendo sido encaminhado declaração do Banco às fls. 397 (vol. II) e respondido às fls. 396, vol. II:

“As contas (corrente e poupança) foram abertas especificamente para o Projeto. As contas abertas pela CEF constam o nome da empresa e também o nome do seu primeiro representante legal, sem que este fato signifique, no entanto, que seja uma conta de pessoa física, em anexo Declaração da CEF, assinada pela Gerente Geral, Sra Mara Lúcia Gouveia Furtado, onde constam as explicações narradas acima”.

3.3.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Não foram localizados nos autos documentos relativos à informes de rendimentos dos recursos do projeto emitidos pela Agência Bancária.

Os documentos foram solicitados no relatório preliminar n.º 017/2016 (Recomendação 006) às fls. 296 a 302, vol. II, sem atendimento pela Fundação de Apoio. Foram encaminhadas somente cópias dos extratos bancários da conta poupança às fls. 399 a 412, vol. II.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.4 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Relativo ao projeto verificou-se saldo remanescente no valor de R\$ 60.639,84 (sessenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) conforme informado na planilha de prestação de contas às fls. 147, vol. II.

De acordo com a cláusula quarta do contrato, letra “o”, a Fundação de Apoio deve transferir à conta única da UFES no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do Contrato, todos os eventuais saldos porventura existentes. Constam às fls. 184 (vol. I) comprovante de pagamento relativo à devolução de saldo realizada em 19/06/2015.

3.5 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 6.1)

O art. 11 da Resolução n.º 24/2008 estabelece nos itens III e IV a “destinação à conta única da UFES, desvinculada do projeto, de no mínimo 3% (três por cento) do total das receitas arrecadadas pelo referido evento” (Ressarcimento UFES), bem como “a destinação à conta única da UFES, desvinculada do projeto, de no mínimo 10 % (dez por cento) do total das receitas arrecadadas pelo referido evento (...)” (DEPE).

Verificou-se, por meio dos extratos bancários da conta poupança (2310/013/00013594-4) às fls. 234 (vol. II), que o recurso financeiro do projeto foi creditado em 03/10/2014. Os recolhimentos DEPE e Ressarcimento UFES deveriam ter sido devolvidos à UFES no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento dos recursos, conforme previsto no contrato. Entretanto, a devolução ocorreu somente em 19/12/2014, conforme tabela 02.

Tabela 02: DEPE e Ressarcimento UFES

Retenção	Valor (R\$)	Data	Fls.
DEPE	7.200,00	19/12/2014	98
Ressarcimento UFES	2.160,00	19/12/2014	104

Foi solicitada justificativa para o atraso na devolução no relatório preliminar n.º 017/2016 (Recomendação 015) às fls. 296 a 302, vol. II, tendo sido respondido pela Fundação de Apoio às fls. 475, vol. II:

“O valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), só foi creditado na conta do projeto no dia 03/10/2014, a Devolução do DEPE e Ressarcimento UFES, não foi realizado no prazo, foi realizado no dia 19/12/2014, devido neste período a Sra Mauren Alves Ghidalevich – Gerente Geral da Fundação, esta de férias e a Sra. Sabrina Kueitte Santana Alves de Souza, ter assumido seu lugar na Gerencia Geral Pro Tempore, ou seja, alguns pagamentos neste período foram executados fora do prazo, em anexo Ofício n.º 807/2014 – FIM, datado de 18/12/2014 e comprovação bancária, onde a Sra Sabrina Kueitte Santana Alves de Souza, assina Pro Tempore em substituição a Sra. Mauren Alves Ghidalevich.”

Dessa forma, constata-se o descumprimento da cláusula quarta, letra “b” do contrato n.º 69/2014, que determina como atribuição da Fundação o disposto abaixo:

“Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido Projeto e devolver à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas os valores referentes à rubrica do Ressarcimento à conta única da UFES e a do Desenvolvimento do Ensino,



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pesquisa e Extensão, constantes na planilha de receitas e despesas do Projeto".

3.6 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 5.11)

Em relação ao projeto, verifica-se que o valor do custo operacional realizado totaliza R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 147 (vol. I). Além disso, consta às fls. 46 (vol. I) planilha de custo operacional da FUCAM relativo à prestação de apoio ao projeto.

Da verificação dos documentos às fls. 148 a 172 (vol. I), foram realizadas as seguintes constatações:

1 - Ausência dos comprovantes bancários relativos à retirada de parcela de custo operacional realizado em duplicidade em 08/06/2015 conforme informado no formulário de prestação de contas às fls. 253 (vol. II) e no Ofício n.º 475/2015 – FIN da Fundação (fls. 276, vol. II). Constam nos autos somente comprovante bancário de depósito dos valores na conta da Fundação de Apoio (fls. 91 e 93), sem comprovante de transferência da conta do projeto para a conta da Fundação de Apoio.

Foram solicitados os dois comprovantes de transferência do valor do custo operacional para a Fundação de Apoio realizados em 08/06/2015 por meio do relatório preliminar n.º 017/2016 (Recomendação 011) às fls. 296 a 302, vol. II, tendo sido respondido às fls. 438, vol. II:

"Não houve duplicidade de pagamento foram usados 02 (dois) Ofícios, como segue: O Ofício n.º 423/2015 – FIN, datado de 08/06/2015, transfere da conta poupança 13594-4 do Projeto n.º 155 FUCAM, o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para a conta corrente 659-4 do projeto n.º 155 FUCAM. O Ofício n.º 418/2015 – FIN, datado de 08/06/2015, transfere da conta corrente 659-4 do projeto n.º 155 FUCAM, para a conta poupança 12686-4, Fundo Rescisório FUCAM, o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Esta transferência refere-se à última parcela do Custo Operacional do Projeto, pagamento este referente à NF n.º 085, doc's anexo."

Cabe ressaltar que houve duplicidade de pagamento em 08/06/2015 conforme informado no Ofício n.º 475/2015 – FIN da Fundação de Apoio às fls. 276 (vol. II) e verificado nos extratos bancários e formulário às fls. 253 (vol. II), tendo sido realizada a devolução à conta do projeto em 15/06/2015 conforme documentos bancários às fls. 277, vol. II.

2 – Cobrança de custo operacional pela Fundação de Apoio, sem realização das despesas previstas para o projeto. Somente houve devolução do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) realizado em 19/12/2014.

Considerando a cobrança do custo operacional e a ausência de realização de despesas, foi solicitado à Fundação de Apoio, no relatório preliminar n.º 017/2016 (Recomendação 013) às fls. 296 a 302, vol. II, que informasse as atividades executadas em apoio ao projeto. A FUCAM encaminhou a seguinte resposta às fls. 336, vol. II:

"A Fundação de Apoio ajudou na elaboração do Projeto, no seu trâmite legal dentro da Universidade, foram abertas contas bancárias, e seus recursos administrados da vigência do contrato até o seu encerramento, a Fundação e seus funcionários estavam à disposição do Projeto para a realização de



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

quaisquer demanda de serviço necessária à realização do Projeto, foi feita a Prestação de Contas Final do Projeto, devolução do recurso, e por fim resposta as recomendações do relatório preliminar de análise de prestação de contas, mesmo com o Projeto encerrado a Fundação continua a prestar serviços até a sua total conclusão, respondendo quando solicitada a todos os questionamentos referentes ao Projeto.”

Cabe ressaltar que conforme a Resolução n.º 53/2013, art. 9, II, o valor dos custos operacionais deve ser o realmente incorrido, demonstrado por meio de planilha detalhada de custos operacionais.

3 – Ausência de comprovação dos custos operacionais do projeto conforme determina a cláusula sétima do Contrato n.º 69/2014:

“Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA com um valor exatamente equivalente aos seus custos operacionais.

7.1 – O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE”.

A comprovação dos custos operacionais efetivamente realizados visa atendimento também à Resolução n.º 24/2008, art. 9.º, § 3 e § 4.º do CONSUNI que estabelece que os custos operacionais deverão ser comprovados na prestação final de contas, conforme as determinações do TCU e sujeitos à aprovação pelo Conselho Universitário.

Além disso, o Anexo I da Resolução n.º 38/2012 (CONSUNI), item IV, determina que:

“A Fundação de Apoio contratada deverá comprovar os seguintes custos operacionais apresentados na planilha de ressarcimento de custos operacionais:

- a) relação nominal/mensal dos trabalhadores, separados por vínculo e/ou sem vínculo, função, constando número do CPF, da CTPS, horas dispensadas no projeto, valor da hora por função, total de horas de duração do projeto/dia, quantidade de dias e total da mão de obra;
- b) detalhamento dos encargos sociais, assim como a comprovação do pagamento dos mesmos;
- c) demonstrativo das horas dispensadas de cada cargo, com a respectiva alocação proporcional das horas rateadas para o custo unitário e custo total por cargo para a mão de obra direta e indireta ao projeto;
- d) demonstrativo dos critérios de rateio utilizado para os custos indiretos;
- e) demonstrativo dos critérios de rateio utilizados para os demais custos diretos;
- f) custos operacionais com funções de chefia, supervisão e gerenciamento, apresentando critérios de rateio específicos que irão compor os custos indiretos;
- g) apresentação de nota(s) explicativa(s), quando necessário.”

Os documentos de comprovação do custo operacional do projeto foram solicitados no relatório preliminar n.º 017/2016 (Recomendação 014) às fls. 296 a 302, vol. II, sem atendimento pela Fundação de Apoio. Somente foi encaminhada cópia da planilha de custos operacionais às fls. 474, vol. II que já constava nos autos às fls. 46, vol. I.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IV. DESPESAS

Foram previstas despesas para o projeto conforme abaixo:

Tabela 03: Despesas previstas

Rubrica	Despesa	Valor (R\$)
3.2.4	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	33.000,00
3.2.5	Outros Serviços de Terceiros Física	15.000,00
3.2.6	INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	3.000,00
5.1	Material de Consumo	5.000,00
5.11	Custo Operacional da Fundação	5.040,00
6.1	Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - DEPE	7.200,00
6.2	Ressarcimento à UFES (3%)	2.160,00
6.3	Reserva Técnica de Contingência (2,3%)	1.600,00
TOTAL		72.000,00

De acordo com a planilha de prestação de contas às fls. 147 (vol. I) não foram realizadas despesas relativas às rubricas 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 5.1 e 6.3. Constatou-se somente a realização de despesa de Custo Operacional, DEPE e Ressarcimento UFES, totalizando o valor de **R\$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais).

Dessa forma, foram solicitados os esclarecimentos abaixo ao coordenador do projeto, no relatório preliminar n.º 017/2016 (Recomendação 008) às fls. 296 a 302, vol. II:

- a) Apresentar justificativa para não terem sido realizadas despesas com o projeto.
- b) Informar se o projeto atingiu aos resultados esperados e se alcançou as metas propostas no projeto básico.
- c) Informar se houve prestação de serviço pela FUCAM em apoio ao projeto, em cumprimento ao objeto do contrato n.º 69/2014, tendo em vista que não houve realização de despesas.

Consta às fls. 421, vol. II, resposta do coordenador:

"a) No referido Projeto não foram realizadas despesas, devido o material didático do curso, enviado pelo Ministério da Educação ter chegado após o término do projeto e da entrega da Prestação de Contas Final.

b) O Curso Capacitou e aprovou 34 (trinta e quatro) profissionais das Escolas Públicas e profissionais das Escolas Públicas e profissionais das áreas de segurança pública, saúde e assistência social que realizassem atividades em escolas públicas para o desenvolvimento de práticas educativas e preventivas do uso de álcool, tabaco, crack, e outras drogas no território escolar dos municípios Cariacica, Viana, Serra, Vitória, Vila Velha, Guarapari e Fundão. Conseguindo assim atingir os objetivos do curso.

c) No projeto não houve realização de despesas, mas a Fundação de Apoio participou de elaboração do projeto, de todo trâmite legal dentro da Universidade, foram abertas contas bancárias, e seus recursos administrados, da vigência do contrato até o seu encerramento, a Fundação e sua equipe estavam a disposição da Coordenadora do Projeto para a realização de quaisquer demanda de prestação de serviços, e por fim a realização da prestação de contas final, devolução de recurso, respostas as recomendações do relatório preliminar de análise de Prestação de Contas, ou seja, mesmo com o projeto encerrado a Fundação de Apoio continua prestando serviços ao Projeto."



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

V - RESUMO DA ANÁLISE

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um resumo das apurações:

- 1) Descumprimento quanto ao prazo de entrega da prestação de contas estabelecido na cláusula quarta, letra "j" do contrato.
- 2) Ausência de identificação do nome/número do projeto nas contas bancárias abertas para o projeto. Consta declaração do banco e justificativa da Fundação às fls. 396 e 397 (vol. II).
- 3) Ausência dos informes de rendimentos trimestrais dos recursos do projeto.
- 4) Descumprimento quanto ao prazo de devolução do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) estabelecido na cláusula quarta, letra "b" do contrato n.º 69/2014.
- 5) Duplicidade de pagamento de parcela de custo operacional em 08/06/2015 conforme informado no Ofício n.º 475/2015 – FIN da Fundação de Apoio às fls. 276 (vol. II) e verificado nos extratos bancários e formulário às fls. 253 (vol. II), tendo sido realizada a devolução à conta do projeto em 15/06/2015 conforme documentos bancários às fls. 277, vol. II.
- 6) Cobrança de custo operacional pela Fundação de Apoio, sem realização das despesas previstas para o projeto. Somente houve devolução do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) realizado em 19/12/2014.
- 7) Ausência de comprovação dos custos operacionais do projeto conforme determina a cláusula sétima do Contrato n.º 69/2014 e item IV da Resolução n.º 38/2012 (CONSUNI).
- 8) Ausência de realização das despesas previstas para o projeto conforme informado no item IV do presente relatório.

VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 25 de novembro de 2016.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

M. Jantorno
MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO
ADMINISTRADORA/DCC/PROAD
CRA-ES 16552
SIAPE 1954500

De acordo,

Em: ____ / ____ / ____

MARGARETE GONÇALVES
SOUZA
Diretora da Divisão de Controladoria de Prestação de Contas
DCC/PROAD
SIAPE 1865006